

RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

O prefeito do **Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina**, senhor **Gilberto Belegante**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, especialmente o contido no Art. 82, inciso II, III, IV, e ainda em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 021/2020, Lei Municipal nº 531/2001, Lei Municipal nº 532/2001, Lei Complementar Municipal nº 002/2013, Lei Complementar Municipal nº 088/2025, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que o Edital de Concurso Público nº 001/2026 **sofreu alteração quanto ao item 1.9 do edital**, a saber:

ONDE SE LÊ:

1.9. São requisitos obrigatórios para investidura no cargo público, a serem comprovados no momento da posse, sob pena de desclassificação do presente certame:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos, conforme disposto na Constituição Federal, § 1º do Art. 12, de 05/10/88, e na Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98, Art. 3º;
- b) Estar em situação regular com as obrigações eleitorais e, no caso dos candidatos do sexo masculino, também com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter idade mínima de 18 anos;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função;
- e) Possuir aptidão física e mental necessárias para o pleno desempenho das funções do cargo;
- f) Demais documentos exigidos pela Administração Municipal.

LEIA-SE:

1.9. São requisitos obrigatórios para investidura no cargo público de provimento efetivo, a serem comprovados no momento da posse, sob pena de desclassificação do presente certame:

1.9.1. Se brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis:

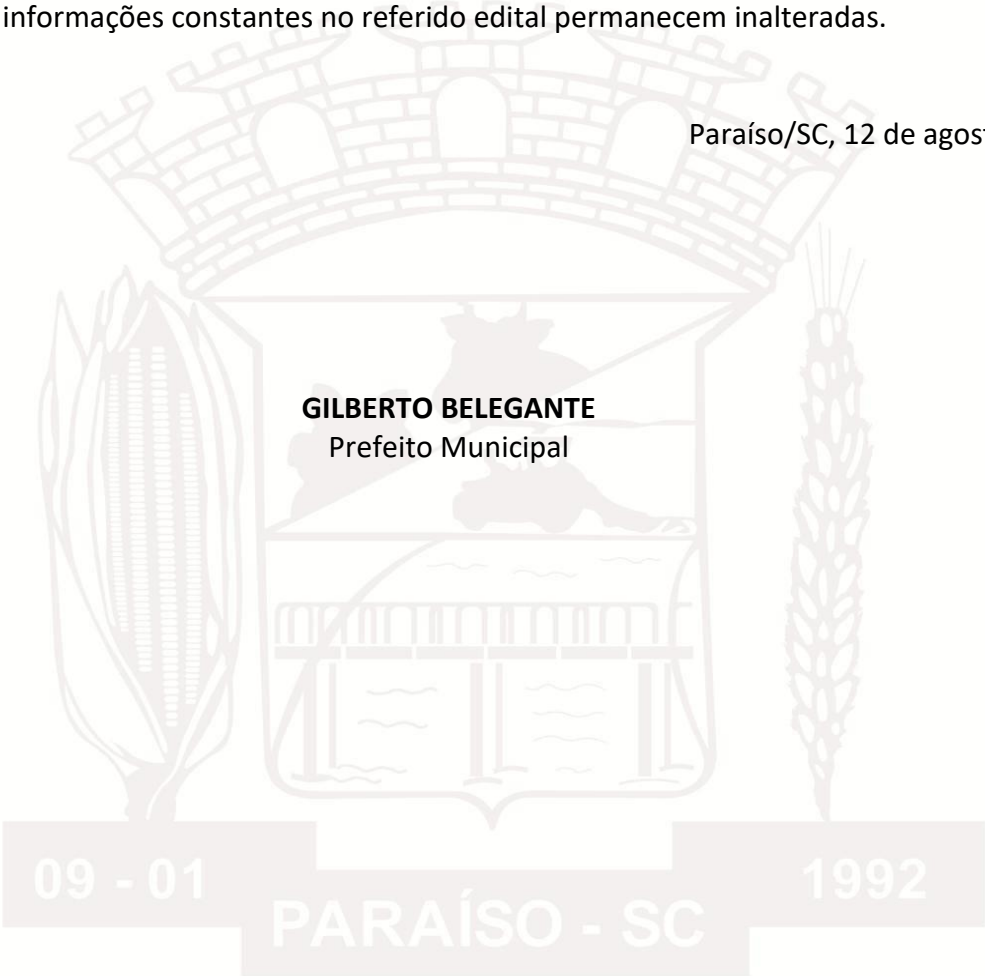
- a) Estar em pleno gozo dos direitos políticos, conforme disposto na Constituição Federal, § 1º do Art. 12, de 05/10/88, e na Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98, Art. 3º;
- b) Estar em situação regular com as obrigações eleitorais e, no caso dos candidatos do sexo masculino, também com as obrigações do serviço militar, salvo aqueles que estejam desobrigados;
- c) Ter idade mínima de 18 anos;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício de cargo público a que se candidatar;
- e) Possuir aptidão física e mental necessárias para o pleno desempenho das atribuições do cargo;
- f) Apresentar os demais documentos exigidos pela Administração Municipal.

1.9.2. Se professor ou técnico estrangeiro, com visto permanente:

- a) Estar em situação regular no país, nos termos da lei;
- b) Possuir habilitação revalidada por instituição de ensino brasileira e credenciamento no órgão competente para o exercício de profissão regulamentada;
- c) Ter idade mínima de 18 anos;
- d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público a que se candidatar;
- e) Possuir aptidão física e mental necessárias para o pleno desempenho das atribuições do cargo;
- f) Apresentar os demais documentos exigidos pela Administração Municipal.

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

Paraíso/SC, 12 de agosto de 2026.



GILBERTO BELEGANTE
Prefeito Municipal

09 - 01

PARAÍSO - SC

1992